LEI N.º 5.894, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.130 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO A DOAR UM LOTE DE TERRENO URBANO À EMPRESA JOMAR LTDA E REVOGA A LEI Nº 5.662 DE 1º DE JULHO DE 2010

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

**Art. 1º -** O art. 1º da Lei n.º 5.130 de 23 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**"Art. 1º ....**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano situado nesta cidade, de propriedade do Município de Frutal, composto do lote nº 05 da quadra nº 547, com 3.120,00m2, avaliado em R$10.697,14 (dez mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos), localizado na Rua José Defensor da Pátria; com as seguintes características e confrontações: 50,00 metros pela frente, confrontando com a Rua José Defensor da Pátria; 62,40 metros pela lateral direita, confrontando com os lotes 03 e 04; 62,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com os lotes 06, 07 e 08; e 50,00 metros pelos fundos, confrontando com a Rua José Calixto Miziara, a CONSTRUIR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME – CNPJ sob o nº 11.148.736/0001-28.

**..."**

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 5.662 de 01 de julho de 2010.

**Art. 3º** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 25 de novembro de 2011 124 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES**